



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº 180
=====

Autoriza o Poder Executivo mandar confeccionar um palanque desmontável, de madeira e abre Crédito para as respectivas despesas.-

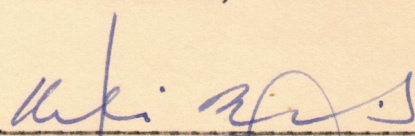
A Câmara Municipal de Ladário DECRETA, e o Prefeito Municipal / SANCIONA a seguinte Lei:

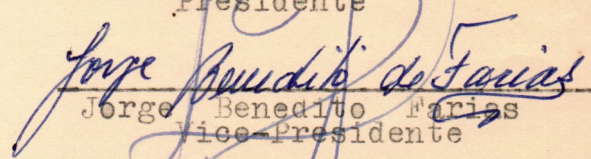
Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado mandar confeccionar um palanque desmontável, de madeira, para use da municipalidade.

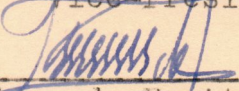
Artigo 2º- Para ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior, fica aberto um Crédito Especial, necessário, que correrá por conta do Excesso de Arrecadação.

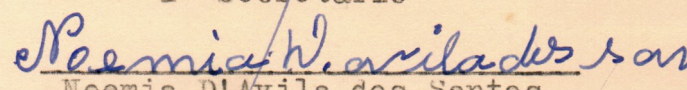
Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 20 de outubro de 1.967.-


Hélio Benzi Filho
Presidente


Jorge Benedito Farias
Vice-Presidente


Wilson de Freitas Matos
1º-Secretario


Noemia D'Avila dos Santos
2º-Secretaria


Benedito da Costa Soares
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

•••••

Parecer em conjunto da Comissão Permanente da Casa, sobre o Ante-projeto de Lei que autoriza o Executivo mandar confeccionar um palanque de madeira, e a - bre Crédito para as respectivas despesas

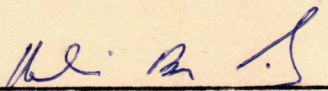
O Sr. Prefeito Municipal, através da mensagem nº 07/67, se licita e envia à apreciação desta Câmara, o Ante-projeto de Lei que autoriza mandar confeccionar um palanque desmontável, de madeira para uso da municipalidade.


Nada temos contra sua aprovação, pois sabemos que é necessário a existência de um palanque, onde possam reunir as autoridades, convidados especiais, quando se realiza qualquer festa ou recepção, em praça ou rua. Sabemos, ainda, que o velho palanque que a Prefeitura possui já não mais existe qualquer péso, dado ao seu estado precário de conservação.

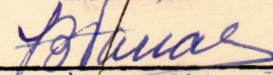
Quanto a Verba necessária para sua confecção, a ser votada - per conta do Excesso de Arrecadação, foi solicitada pelo próprio - Prefeito, logo, a mesma existe, dependendo simplesmente da autorização da Câmara.

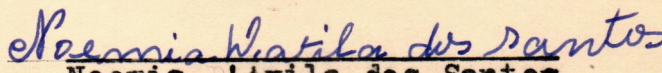
Diante do exposto, somos e opinamos, pela aprovação da matéria.

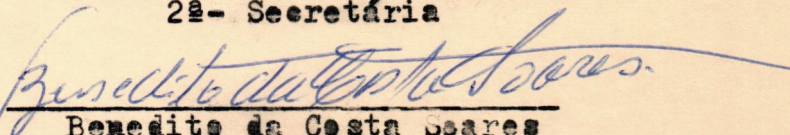
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 20 de outubro de 1.967.-


VISTO-Presidente
Em 20/10/1.967.-


~~Wilson de Freitas Mattos~~
Relator


Jorge Venâncio Farias
Vice-Presidente


Neemia L'Avila dos Santos
2ª - Secretária


Benedito da Costa Soares
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO



ANTE-PROJETO DE LEI S/N

Referente Mensagem nº 07/67, do Executivo

Autoriza o Executivo mandar confeccionar um palanque de madeira, e abre - Crédito para as respectivas despesas.

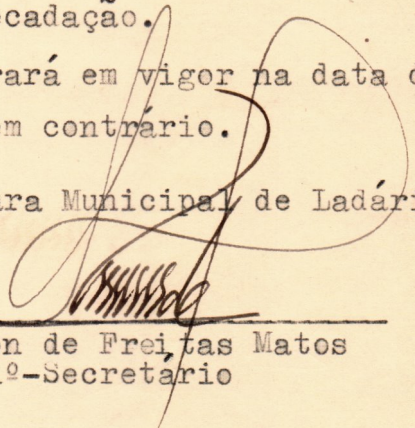
A Câmara Municipal de Ladário DECRETA, e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar um palanque desmontável, de madeira, para uso da Municipalidade.

Artigo 2º- Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica aberto um crédito especial, necessário, que - correrá por conta do Excesso de Arrecadação.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

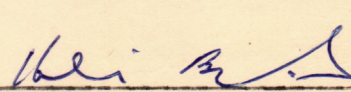
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 10 de outubro de 1.967.-



Wilson de Freitas Matos
1º-Secretário

TRAMITAÇÃO:

Dado na Ordem do Dia às Comissões Permanentes afim de emitirem u parecer em conjunto, designado relator o Vereador Wilson de - Matos. Em 10 / 10 / 67.-



VISTO-Presidente

Parecerem: ___/___/67

Primeira discussão em: ___/___/67

Segunda discussão em: ___/___/67

Terceira discussão em: ___/___/67

Convertido-se em Lei nº. ___ de ___/___/67

Visto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Lei nº /67.-

Autoriza o Executivo mandar confeccionar um -
palanque desmontavel, e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Ladário decreta e eu Pre
feito Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a mandar con
feccionar um palanque desmontavel, de madeira, para
uso da Municipalidade.

Artigo 2º - Para atender as despesas de que trata o artifo an-
terior, fica aberto um crédito especial necessário
que correrá por conta do excesso da arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publica--
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Mensagem nº 07/67

Ladário, 24 de agosto de 1.967

Do Prefeito Municipal

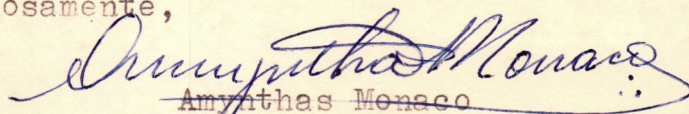
Ao Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de
Ladário- Mt

Tenho a honra de encaminhar à éssa Egrégia Câmara o incluso ante projeto de Lei, que autoriza êste Executivo a abrir crédito especial que se fizer necessário, para a confecção de um palanque, para uso da Municipalidade.

Esclareço que o palanque que possuía a Prefeitura, em virtude de ser fixo e estar exposto ao tempo, não apresenta mais condições de ser usado, razão porque torna-se necessária a construção de outro, mas que seja desmontável. Alguma peça - de madeira do antigo palanque que ainda oferecer condições, será aproveitada no novo.

Certo da atenção que será dispensada por parte de V.Excia e demais Vereadores dêssa Casa, ao presente, reitero - meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


~~Amynthas Monaco~~
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.
Hélio Benzi Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ladário - Mt